

LIDO EM SESSÃO
EM: 11/02/25
SECRETÁRIO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

REQUERIMENTO Nº 26/2025.


REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE AS AÇÕES DA PREFEITURA EM RELAÇÃO AOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE ENCONTRADOS NAS VIAS PÚBLICAS.

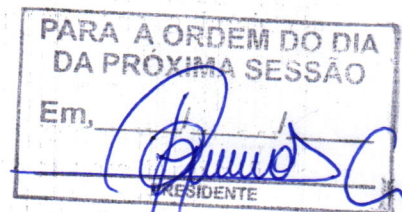
Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alagoinhas,

Requeiro a V. Ex^a. que sejam solicitados ao Sr. Prefeito Municipal os seguintes esclarecimentos:

- a) Como tem sido realizado o serviço de resgate aos animais de grande porte encontrados nas vias públicas do município?
- b) Quais medidas estão sendo adotadas para o recolhimento, abrigo e cuidado desses animais? Para onde eles são levados, quanto tempo ficam sob responsabilidade do Município e o que é feito após esse prazo?
- c) O Município tem aplicado as penalidades aos responsáveis por estes animais, conforme aduz o art. 70, §4º, do Código de Posturas e do Meio Ambiente do Município?
- d) Caso a resposta anterior seja negativa, quando o Sr. Prefeito Municipal vai dar efetivo cumprimento ao que estabelece a mencionada Lei?

Sala de Sessões, 11 de fevereiro de 2025.


LUMA MENEZES
Vereadora autora





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que é recorrente o recebimento de relatos acerca da presença de animais de grande porte nas vias públicas da cidade, e que, recentemente, tais situações resultaram em acidentes graves, incluindo a morte de uma pessoa;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas e do Meio Ambiente do Município determina em seus artigos 70 e 71 que é proibida a permanência de animais nas vias públicas e que, os animais encontrados nestes locais devem ser recolhidos pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO também que o descumprimento a essas determinações legais é considerado uma infração grave, nos termos do art. 85 da lei citada, com a aplicação de multa;

CONSIDERANDO que até o presente momento, inexistente notícia de que a Administração Pública Municipal tenha dado efetivo cumprimento ao que estabelece a referida lei;

CONSIDERANDO ainda que o art. 37 da Constituição Federal determina que a Administração deve agir de acordo com o princípio da legalidade, ou seja, a lei deve ser cumprida, sob pena de configuração de ato de improbidade;

Solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Requerimento de Informação.

Sala de Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

LUMA MENEZES
Vereadora autora